



# Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

**PROJETO DE LEI CM/45/2014** que autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos a Título de Auxílio a profissionais da medicina para cumprimento do Programa Mais Médicos do Governo Federal e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 02 de junho de 2014.

\_\_\_\_\_ Presidente  
Joseph Tannous

\_\_\_\_\_ Relator  
Wellington Arantes Muniz Carvalho

\_\_\_\_\_ Membro  
Reginaldo Luiz Silva Freitas

A Ordem do dia desta sessão

\_\_\_\_\_ Presidente



# Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Ver. Juarez José Muniz

**PROJETO DE LEI CM/45/2014** que autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos a Título de Auxílio a profissionais da medicina para cumprimento do Programa Mais Médicos do Governo Federal e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 02 de junho de 2014.

Presidente

Gemides Belchior Júnior

Relator

Juarez José Muniz

Membro

Mauro Gouveia Alves



# Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## PAR E C E R N<sup>o</sup> 089/2014

DR. LUIZ PEDRO CORRÊA DO CARMO, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/45/2014 que autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos a Título de Auxílio a profissionais da medicina para cumprimento do Programa Mais Médicos do Governo Federal e dá outras providências. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte parecer:

### ANÁLISE PRÉVIA

A proposição se enquadra nos requisitos formais elencados na Lei Federal nº 12.871/2013.

Da mesma forma a proposição se enquadra nos aspectos regimentais de iniciativa e competência.

Outrossim, os recursos oriundos destes benefícios, seja o pagamento do auxílio pecuniário, de que trata esta lei, serão realizados com recursos financeiros Federais destinados ao Bloco de Atenção Básica – Piso de Atenção Básica – PAB – Variável – para assistência ao Programa Mais Médicos, portanto, vinculados.

Em relação a dotação orçamentária, as despesas decorrentes da execução do Projeto de Lei correrão por conta dos recursos previstos no art.5º.

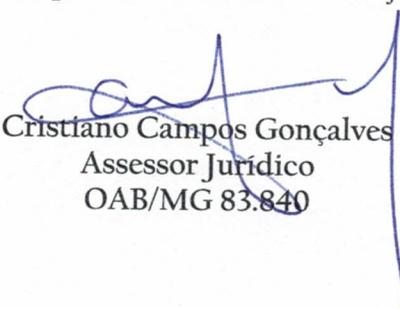
Cabe ao Plenário, soberanamente, deliberar sobre o mérito.

Encaminha-se o expediente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para parecer.

O projeto, no seu aspecto formal e quanto ao mérito, tem amparo no ordenamento jurídico vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 02 de junho de 2014.

  
Cristiano Campos Gonçalves  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 83.840



# Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

Parecer à redação final ao **PROJETO DE LEI CM/45/2014** que autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos a Título de Auxílio a profissionais da medicina para cumprimento do Programa Mais Médicos do Governo Federal e dá outras providências.

Em cumprimento da exigência contida no art. 191 do Estatuto Regimental, submetemos a apreciação do Plenário, para sua indispensável deliberação, a redação final da matéria acima epigrafada, sendo a seguinte:

À Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos a título de auxílio financeiro a profissional médico vinculado ao "PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL", instituído pela Lei Federal nº 12.871/2013, destinados a auxílio moradia e auxílio alimentação, conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

§ 1º A vigência do recurso pecuniário será limitada ao período em que o profissional vinculado ao programa mais médicos atuar no município intercambiado.

§ 2º O pagamento do auxílio pecuniário, de que trata esta lei, será realizado com recursos financeiros Federais 'destinados ao Bloco de Atenção Básica - Piso de Atenção Básica - PAB - Variável - para' assistência ao Programa Mais Médicos.

Art. 2º O auxílio moradia compreenderá o valor mensal de até R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), deverá ser empregado na locação ou na obtenção de outro meio de moradia pelo beneficiário.

§ 1º O auxílio moradia será pago ao profissional vinculado ao programa mais médicos enquanto este atuar no município.

§ 2º O profissional vinculado ao programa mais médicos deverá receber este benefício enquanto atuar no Município de Ituiutaba - MG.

Art. 3º O auxílio alimentação compreenderá o valor mensal de até R\$ 700,00 (setecentos reais).

Parágrafo único. Este auxílio será pago ao profissional vinculado ao programa mais médicos enquanto este atuar no município.

Art. 4º O auxílio alimentação e o auxílio moradia vigorarão enquanto o seu beneficiário atuar no município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

**08.00 - Fundo Municipal de Saúde**



# Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**08.01 - Fundo Municipal de Saúde**

**2.0117- Ações de Atenção Básica**

**33.90.30 - Material de Consumo**

**33.90.36 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física**

**33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 10 de junho de 2014.

Vereador Joseph Tannous – Presidente

Vereador Wellington Arantes Muniz Carvalho – Relator

Vereador Reginaldo Luiz Silva Freitas - Membro

Aprovado por unanimidade

10 / 06 / 2014

Presidente

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2014/241

Ituiutaba, 27 de maio de 2014.

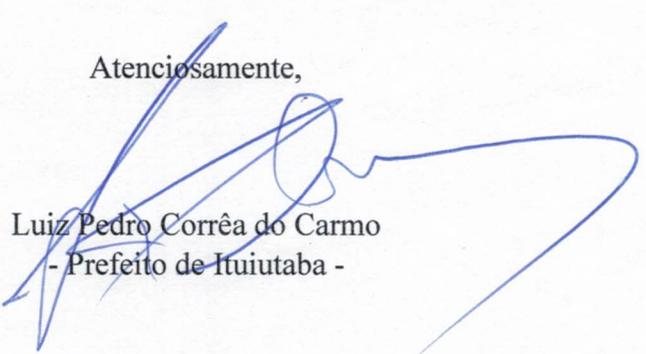
A Sua Excelência o Senhor  
**Francisco Tomaz Oliveira Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Praça Cônego Ângelo, s/nº  
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 35

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 35/2014, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos a Título de Auxílio a profissionais da medicina para cumprimento do Programa Mais Médicos do Governo Federal, e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Luiz Pedro Corrêa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 35/2014

Ituiutaba, 27 de maio de 2014

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Por meio desta mensagem está sendo submetido a esse Legislativo projeto de lei ordinária que concede ajuda financeira, no exercício de 2014, a título de auxílio financeiro a profissional médico vinculado ao “PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL”, instituído pela Lei Federal nº 12.871/2013, destinados a auxílio moradia e auxílio alimentação.

A Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, já estabelecia obrigações para o Distrito Federal e Municípios, em editais de convocação, para participação no Projeto Mais Médicos para o Brasil

Pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, restou instituído o **Programa Mais Médicos** para o Brasil.

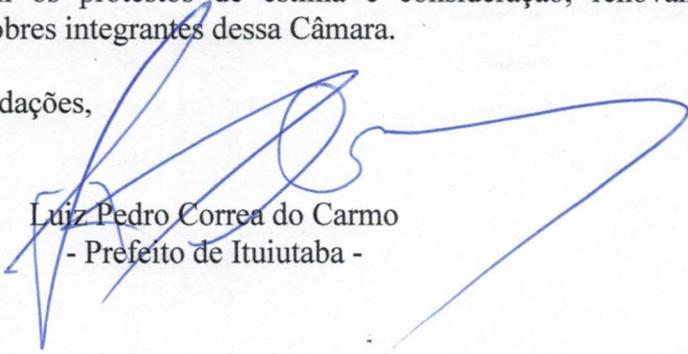
Os auxílios do projeto são recomendados pela Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, expedida pelo Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

O serviço médico na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA é de tal modo essencial que as Constituições anteriores, até a de 1988, autorizavam a acumulação de cargo público a médico e professor (art. 37, inciso XVI do texto original da Carta Política de 1988). A espécie revela reconhecimento constitucional de que a profissão de médico (como a de professor) se insere, mais do que qualquer outra, no conceito de interesse público que ela atende com primazia.

Com estas considerações, de ordem informativa para encaminhamento do projeto de lei que ora se submete a essa edilidade, vê-se a matéria instruída de modo a merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando a apreciação e votação respectivas “em regime de urgência”, dentro da orientação fluente no ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

  
Luiz Pedro Correa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE 2014.

*Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos a Título de Auxílio a profissionais da medicina para cumprimento do Programa Mais Médicos do Governo Federal e dá outras providências.*

CM/45/2014

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos a título de auxílio financeiro a profissional médico vinculado ao “PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL”, instituído pela Lei Federal nº 12.871/2013, destinados a auxílio moradia e auxílio alimentação, conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

§ 1º A vigência do recurso pecuniário será limitada ao período em que o profissional vinculado ao programa mais médicos atuar no município intercambiado.

§ 2º O pagamento do auxílio pecuniário, de que trata esta lei, será realizado com recursos financeiros Federais destinados ao Bloco de Atenção Básica - Piso de Atenção Básica - PAB - Variável - para assistência ao Programa Mais Médicos.

**Art. 2º** O auxílio moradia compreenderá o valor mensal de até **R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)**, deverá ser empregado na locação ou na obtenção de outro meio de moradia pelo beneficiário.

§ 1º O auxílio moradia será pago ao profissional vinculado ao programa mais médicos enquanto este atuar no município.

§ 2º O profissional vinculado ao programa mais médicos deverá receber este benefício enquanto atuar no Município de Ituiutaba - MG.

**Art. 3º** O auxílio alimentação compreenderá o valor mensal de até R\$ 700,00 (setecentos reais)

**Parágrafo único.** Este auxílio será pago ao profissional vinculado ao programa mais médicos enquanto este atuar no município.

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

**Art. 4º** O auxílio alimentação e o auxílio moradia vigorarão enquanto o seu beneficiário atuar no município.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

- 08.00 - Fundo Municipal de Saúde**
- 08.01 - Fundo Municipal de Saúde**
- 2.0117- Ações de Atenção Básica**
- 33.90.30 - Material de Consumo**
- 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**
- 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Luiz Pedro Corrêa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -

COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE  
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. , em 27/05/2014

PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

S.S. , em 27/05/2014

PRESIDENTE

À Ordem do dia desta sessão

09/06/2014

Presidente

Aprovado em 1ª Votação por  
unanimidade.

09/06/2014

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª Votação por  
unanimidade.

10/06/2014

PRESIDENTE